Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 030 – 13/07/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional extraordinário no orçamento municipal vigente, a fim de transferir, via subvenção social à Santa Casa de Arcos, o recurso alocado através da Resolução SES/MG nº. 7.097, de 08 de maio de 2020, até o limite a seguir expresso:

02.13. Fundo Municipal de Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9028. Enfrentamento à COVID-19
10.302.9028.1.195. Enfrentamento à COVID-19
10.302.9028.1.195.000.3.3.50.43. Subvenções Sociais
Fonte de Recursos 155 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercício Corrente – Valor: R$101.000,00

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes da transferência do Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº. 7.097, de 08 de maio de 2020, no valor de R$101.000,00 (cento e um mil reais).

Art. 3º. Os recursos previstos nesta Lei serão destinados exclusivamente ao combate à pandemia de COVID-19, sob pena de devolução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de julho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal